



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

CONTRATO Nº 20210017

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Antonio Malato, 30, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.917.229/0001-07, representado pelo(a) Sr. (a) JOSE MIGUEL FERREIRA GOMES, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 680.672.242-34, residente na Rua Belem, 407, e de outro lado a firma BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.735.479/0001-93, estabelecida à TV, WE 34, N161, TERREO - CONJ CIDADE NOVA IV, coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67133-170,

doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) THAYSE PEDROSO NASCIMENTO, residente na CONJ. CIDADE NOVA 4 WE 34, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67133-170, portador do(a) CPF 045.939.352-96, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2021-CMVPP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL E REFRIGERAÇÃO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010440	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT INVERTER (PAREDE) Tipo: Split High Wall Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h Tecnologia: Inverter Controle remoto: 1 aparelho Compressor: rotativo Funções: Sleep, Swing e Timer Fases: Monofásico Tensão: 220V Frequência: 60Hz Gás refrigerante: R410a Certificados: Selo Procel de eficiência energética Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB Tipo de ciclo: Quente/Frio. Garantia mínima de 01(um) ano.	9.000 BTU UNIDADE	13,00	3.017,000	39.221,00
010443	BEBEDOURO TIPO COLUNA De coluna, elétrico, refrigerado por compressor, cor branca, tipo de água natural e gelada, com ajuste de temperatura de água, torneiras com fluxo contínuo e controlado, com bandeja de água removível, com reservatório de água gelada de pelo menos 1,5 litro, com suporte de galão de 20 litros, silencioso, aprovado pelo INMETRO, alimentação 127V ou bivolt, torneira para bebedouro no formato padrão e garantia de no mínimo 01(um) ano	UNIDADE	1,00	1.248,000	1.248,00
010444	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO CONJUGADO EM AÇO INOX Bebedouro conjugado infantil De pressão Confeccionado em inox Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água Tampo em aço inox polido, base em material injetado Temperatura Mínima/Máxima: 10 °C ? 10 °C Capacidade de refrigeração mínima 2,5L/H Capacidade Mínima do reservatório: 2,5 L Filtro de água com carvão vida	UNIDADE	1,00	2.025,000	2.025,00

PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses
Com 3 torneiras
Grau de Proteção IPX4

Silencioso
Aprovado pelo INMETRO
Alimentação 127V
ou bivolt
Refrigeração por compressor com gás ecológico
Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01(um) ano.

010445	MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" EM MADEIRA MACIÇA Em madeira maciça, regularizada (com origem), preferencialmente oriunda de reflorestamento, com os pés trabalhados (TORNEADOS), Dimensões mínimas: (L) 1,40M X (C) 1,40M X (A) 0,73M, com 2 (duas) gavetas, sendo a superior com chave.	UNIDADE	11,00	1.326,300	14.589,30
010446	ESCRIVANINHA EM MADEIRA MACIÇA Em madeira maciça, regularizada (com origem), preferencialmente oriunda de reflorestamento, Dimensões Mínimas: (L) 0,60M X (C) 1,20M X (A) 0,78.0M, com 2 gavetas sendo uma com chave.	UNIDADE	1,00	908,330	908,33
010447	ARMÁRIO ARQUIVO EM MADEIRA MACIÇA Em madeira maciça, regularizada (com origem), preferencialmente oriunda de reflorestamento, Dimensões mínimas: (C) 1,90M X (A) 0,65M X (P) 0,40M, com duas portas com chave, com um vão entre as duas portas, com reforço na parte traseira para fixação em parede de alvenaria.	UNIDADE	11,00	1.242,330	13.665,63
010448	MESA PARA REUNIÃO EM MADEIRA MACIÇA Em madeira maciça, regularizada, (com origem), preferencialmente oriunda de reflorestamento com tampo único, Dimensões: (L) 1,10M X (C) 3,00M X (A) 0,80M, espessura do tampo com no mínimo 3,5cm, para a sala de Reuniões	UNIDADE	1,00	2.439,670	2.439,67
010449	POLTRONA GIRATÓRIA - TIPO PRESIDENTE Cor preta. Assento e encosto em compensado multiplatinado com espessura mínima de 12 mm. Assento com características de pouca ou nenhuma conformação na base. Encosto, com formato levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, podendo ser ligado ao assento através de três cantoneiras metálicas, formando, um monobloco fechado ou similar, sendo ambos estofados com espuma de poliuretano de alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com espessura média de 40 mm e densidade entre 40 e 50 kg/m³, tanto para o assento, quanto para o encosto. O assento deverá possuir sua borda frontal arredondada, a fim de evitar o estrangulamento da corrente sanguínea das pernas do usuário. No topo do encosto, deverá formar-se uma área para apoio da cabeça, podendo ser a mesma, peça integrante do encosto ou não. Revestimento em couro sintético ou resina vinílica plastificada, com espessura mínima de 0,80 mm. Acabamento nas bordas podendo ser com perfil de PVC do tipo francês, ou semirígido, do tipo Macho/Fêmea ou com outro sistema que dispense o uso de perfil em PVC. Braços com estrutura metálica com acabamento em cromo brilhante e apoio para os braços estofado no mesmo material do revestimento da cadeira. Base giratória de cinco patas em aço tubular (podendo ser em formato oblongo) de 16x40mm e parede 1,5 mm com acabamento em cromo brilhante. Cada pata deve possuir um rodízio duplo de nylon com 50 mm de diâmetro, na cor preta, cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento, com capa de acabamento em cromo brilhante ou na cor preta. Tubo central com pistão a gás, com curso de, no mínimo, 130 mm, onde a altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso esteja entre 44 cm e 52 cm, com capa telescópica protetora confeccionada por dois tubos de aço redondos sendo o interno de 2 1/4" e o externo de 3" com acabamento em cromo brilhante, sistema de inclinação por relax sendo o ajuste de tensão através de manípulo. Cor: preta. DIMENSÕES MÍNIMAS: Assento: 500 mm (largura) x 510 mm (profundidade). Encosto: 500 mm (largura) x 700 mm (altura do assento ao topo do encosto). Largura do apoio superior dos braços: 50 mm. Profundidade útil: 380-460 mm. As dimensões mínimas exigidas podem variar numa faixa de tolerância de até -5%.	UNIDADE	2,00	1.711,000	3.422,00
010450	POLTRONA GIRATÓRIA - TIPO DIRETOR Cor preta. Assento e encosto em compensado multiplatinado com espessura mínima de 12 mm. Assento com características de pouca ou nenhuma conformação na base. Encosto, com formato levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, podendo ser ligado ao assento através de três cantoneiras metálicas, formando, um monobloco fechado ou similar, sendo ambos estofados com espuma de poliuretano de alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com espessura média de 40 mm e densidade entre 40 e 50 kg/m³, tanto para o assento, quanto para o encosto. O assento deverá possuir sua borda frontal arredondada, a fim de evitar o estrangulamento da corrente sanguínea das pernas do	UNIDADE	20,00	1.579,000	31.580,00

PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

usuário. No topo do encosto, deverá formar-se uma área para apoio da cabeça, podendo ser a mesma, peça integrante do encosto ou não. Revestimento em couro sintético ou resina vinílica plastificada, com espessura mínima de 0,80 mm. Braços com estrutura metálica com acabamento em cromo brilhante e apoio para os braços estofado no mesmo material do revestimento da cadeira. Base giratória de cinco patas em aço tubular (podendo ser em formato oblongo) de 16x40mm e parede 1,5 mm com acabamento em cromo brilhante. Cada pata deve possuir um rodízio duplo de nylon com 50 mm de diâmetro, na cor preta, cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento, com capa de acabamento em cromo brilhante ou na cor preta. Tubo1 central com pistão a gás, com curso de, no mínimo, 130 mm, onde a altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso esteja entre 37 cm a 50 cm, com capa telescópica protetora confeccionada por dois tubos de aço redondos sendo o interno de 2.1/4" e o externo de 3" com acabamento em cromo brilhante, sistema de inclinação por relax sendo o ajuste de tensão através de manípulo. Cor: preta. DIMENSÕES MINIMAS: Assento: 500 mm (largura) x 480 mm (profundidade). Encosto: 450 mm (largura) x 700 mm (altura, do assento ao topo do encosto). Largura do apoio superior dos braços: 50 mm, Profundidade útil: 380-460 mm. As dimensões mínimas exigidas podem variar numa faixa de tolerância de até -5%

010451	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BISTRÔ	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
Cadeira fabricada com matéria prima de alta qualidade, em polipropileno, possuir resistência mínima de até 130 kg homologados pelo INMETRO. Possuir sistema de empilhamento. Informações Técnicas: Capacidade: Suportar no mínimo 130 kg Comprimento: 43 cm Largura: 40,6 cm Altura: 86,7 cm Altura do assento: 45 cm. Cores a serem definidas no ato do pedido. Faixa de tolerância de até -5%.					
010452	LONGARINA 3 ASSENTOS - SECRETÁRIA	UNIDADE	5,00	920,000	4.600,00
Cadeira fabricada com matéria prima de alta qualidade Especificações Mínimas: altura do assento: 46 cm, altura total: 102 cm, largura total, profundidade total: 52 cm, Acabamento: Estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas mínimas: Estofado do assento: Profundidade: 420 mm, largura: 450 mm, espessura: 48 mm na superfície útil e 68 mm na ponta caída, densidade: 53 Kg/m³, Estofado do encosto: altura: 330 mm, largura: 402 mm, densidade: 53 Kg/m³. Revestimento nas opções: Tecido, crepe ou couro. As almofadas não devem possuir costuras e acabamento das bordas em perfil macho/fêmea em PVC rígido de alto impacto. Possuir contra encosto revestido em couro preto ou cinza conforme a cor da estrutura da longarina que será definida no ato do pedido. A junção do assento e encosto da longarina deverá ser por intermédio de mola flexível com 75 mm de largura e 1/4" de espessura, ligada ao conjunto por parafusos sextavados de 1/4" x 1 1/4", e porcas de garra 1/4" fixadas ao madeiramento. Madeiramento: O Chassi deverá ser confeccionado em compensado prensado a quente com lâmina mescladas de madeiras selecionadas. Concha bipartida e contra-capas em poliuretano rígido. Fixado ao assento e encosto por parafusos 1/4" x 1 1/4", e porcas de garra 1/4" fixadas ao madeiramento. Medidas mínimas do estrutural: Assento: 400 mm de profundidade e 450 mm de largura					
Encosto: 335 mm de altura e 400 mm de largura					
Base e estrutura: Base superior da longarina em tubo de aço retangular 30x50 parede 1,50 mm. As colunas laterais da longarina em tubo retangular 30x50 1.50 mm e medindo 340 mm de altura com 500 mm de comprimento soldados nas colunas laterais. Acabamento dos pés com ponteiros externos de 30 x 50 mm confeccionadas em polipropileno rígido. Pintura em epóxi-pó curada em estufa. faixa de tolerância de até -5%.					
010453	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	UNIDADE	5,00	896,000	4.480,00
Encosto: Regulável na altura e poio lombar integrado					
Assento: Estofado e anatômico, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³)					
Apoio dos braços fixos com dimensões que atendem às normas nacionais NBR/ABNT					
Com Mecanismo prático que permita o ajuste de altura do assento e inclinação do encosto					
Base/pata injetada em resina termoplástica de alta resistência com rodízios de nylon com 50 mm de diâmetro, na cor preta, cuja resistência evite deslocamentos involuntários					
Revestimento: Encosto e assento revestido em tecido Poliéster Crepe					
Suporte					
mínimo de peso: 120kg					
Cores: Encosto, assento, apoio					
de braço e base na cor preta					
Faixa de tolerância de					
até -5%					

PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

010454	ARMÁRIO AÇO ALTO DUAS PORTAS Armário de aço alto, 02 portas, 04 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Com fechaduras cromadas e puxadores plásticos embutidos ou maçaneta. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado chapa 22, com processo de fosfatização antiferrugíneo e pintura com esmalte sintético na cor branca OU cinza (capacidade de no mínimo 20 kg por prateleira). Pés Niveladores em 02 regulagens de altura. Medidas aproximadas: Altura: 1940mm Largura: 900mm Profundidade: 400mm. GARANTIA de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação e oxidação. Faixa de tolerância de até -5%	UNIDADE	2,00	1.184,000	2.368,00
010455	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA Cadeira secretária fixa 04 pés estofada: ? Sem braços, ? Armação tubular de Aço com quatro pés ? ? Fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D745. ? Revestimento em tecido na cor preta. ? Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Faixa de tolerância de até -5%	UNIDADE	20,00	391,000	7.820,00
010456	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO 03 PORTAS Armário triplo de aço capacidade de suporte de peso: tolerar até 25Kg, sendo 15kg na base e 10kg na prateleira Pintura eletrostática e anticorrosiva, com acabamento brilhoso. Medidas mínimas: 1050mm (L) X 550mm (A) X 290mm (PROF) Puxador de Plástico Cor: Branco Brilhante acompanhar manual de instruções e Garantia: 12 (doze) meses para defeitos de fabricação	UNIDADE	5,00	1.127,000	5.635,00
				VALOR GLOBAL R\$	135.201,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 135.201,93 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 001/2021-CMVPP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2021-CMVPP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento competente;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento competente;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento competente;

1.9 - comunicar ao Departamento competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 39.221,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 95.980,93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 001/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE MIGUEL FERREIRA GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS - PA, 28 de Dezembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 34.917.229/0001-07
CONTRATANTE

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.735.479/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____